

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 173/16

Contrato/Aditivo nº. **069/2021**

Processo Administrativo nº 13.505/2021 e 14.457/2021, anexado ao de nº 04.589/2016 – LOCAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO ART. 24, X, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locadores: **ESPÓLIO DE CARLITO DE PONTES RIBEIRO E ESPÓLIO DE IRMA BATISTA RIBEIRO**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CEREST – CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR** o **ESPÓLIO DE CARLITO DE PONTES RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.601.395-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.703.908-91 e o **ESPÓLIO DE IRMA BATISTA RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 22.459.422-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.537.768-70, representados pela inventariante **MARIA PEDRINA RIBEIRO SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 17.888.990, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.029.048-66, neste ato outorgado a administração do imóvel e representação para a empresa corretora de imóveis **LL IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.304.068/0001-31, com sede nesta cidade na Rua João Passos, nº 784 – Centro, CEP. 18.600-040, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, com base no processo administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991 têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante do falecimento dos locadores, a presente locação passa a ser realizada pelo **ESPÓLIO DE CARLITO DE PONTES RIBEIRO** e pelo **ESPÓLIO DE IRMA BATISTA RIBEIRO**, representados pela inventariante, conforme escritura pública de nomeação de inventariante, registrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Rubião Junior comarca de Botucatu – Nelson Antônio Lopes - Livro 207 – 1º Translado – 073/077.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme procuração e contrato apresentado e firmado pela inventariante e todos os demais herdeiros a administração e representação da presente locação continuam outorgada à empresa corretora de imóveis **LL IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.304.068/0001-31, com sede nesta cidade na Rua João Passos, nº 784 – Centro, CEP. 18.600-040.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 06 de maio de 2016, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **06/05/2021 a 05/05/2022**, mantendo-se o valor mensal da locação, a vigorar para o período de **R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, sem aplicação de reajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

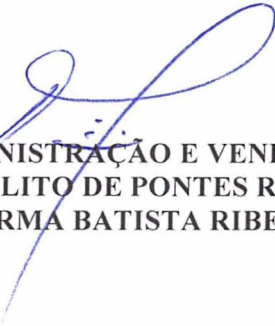
CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,


05 MAI 2021


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


P/P LL IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA
ESPÓLIO DE CARLITO DE PONTES RIBEIRO
ESPÓLIO DE IRMA BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1.


Juliana Felício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Imóveis
R.D. 2 165-2

2.


Juliana Cristina Seno da Silva
Auxiliar Administrativo
R.D. 3581-5